

1

22 de novembro de 2018 066/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América.

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos seguintes ativos:

- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar Australiano (AUS);
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar da Nova Zelândia (NZL);
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Euro (EUP);
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR);
- Futuro de Dólar Canadense por Dólar dos Estados Unidos da América (CAN);
- Futuro de Coroa Norueguesa por Dólar dos Estados Unidos da América (NOK);
- Futuro de Coroa Sueca por Dólar dos Estados Unidos da América (SEK);
- Futuro de Franco Suíço por Dólar dos Estados Unidos da América (SWI);
- Futuro de lene Japonês por Dólar dos Estados Unidos da América (JAP);
- Futuro de luan Chinês por Dólar dos Estados Unidos da América (CNH);
- Futuro de Lira Turca por Dólar dos Estados Unidos da América (TUQ);
- Futuro de Peso Chileno por Dólar dos Estados Unidos da América (CHL);
- Futuro de Peso Mexicano por Dólar dos Estados Unidos da América (MEX);
- Futuro de Rande da África do Sul por Dólar dos Estados Unidos da América (AFS);
- Futuro de Rublo Russo por Dólar dos Estados Unidos da América (RUB).

O lançamento dos contratos está condicionado à aprovação pelos reguladores.



066/2018-PRE

A B3 não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de eventual não aprovação do produto pelos reguladores ou da alteração de procedimentos, datas, parâmetros ou benefícios previstos abaixo.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, indicando pelo menos 5 (cinco) contratos, dentre os ativos objeto deste programa. A B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada um dos ativos, respeitando o número de vagas oferecidas. No procedimento de alocação, a B3 poderá reduzir a quantidade mínima de ativos para um ou mais formadores de mercado, no intuito de maximizar o número de instituições credenciadas no programa.

As demais orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento dos Formadores de Mercado para Contratos Derivativos, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Prazos

Tabela 1

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo	
Até 29/11/2018	06/12/2018	10/12/2018	10/12/2019	

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação descritos a seguir.



066/2018-PRE

Período de atuação: 10/12/2018 a 21/12/2018

Tabela 2

Contrato	Ticker	Spread (pontos)	Lote mínimo	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação	Vencimento obrigatório
EURUSD	EUP	6			
GBPUSD	GBR	6			
AUDUSD	AUS	6			
NZDUSD	NZL	6	75 contratos		
USDJPY	JAP	600			
USDCAD	CAN	8			
USDCHF	SWI	6			
USDMXN	MEX	120		80%	1º
USDNOK	NOK	50			
USDSEK	SEK	50			
USDRUB	RUB	400	50 contratos		
USDCNH	CNH	40			
USDTRY	TUQ	40			
USDZAR	AFS	80			
USDCLP	CHL	4000	25 contratos		

Período de atuação: 24/12/2018 a 10/12/2019

Tabela 3

Contrato	Ticker	Spread (pontos)	Lote mínimo	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação	Vencimento obrigatório
EURUSD	EUP	3			
GBPUSD	GBR	3			
AUDUSD	AUS	3			
NZDUSD	NZL	3	150 contratos		
USDJPY	JAP	300			
USDCAD	CAN	4			
USDCHF	SWI	3			
USDMXN	MEX	60	100 contratos	80%	1º
USDNOK	NOK	25			
USDSEK	SEK	25			
USDRUB	RUB	200			
USDCNH	CNH	20			
USDTRY	TUQ	20			
USDZAR	AFS	40			
USDCLP	CHL	2000	50 contratos		



066/2018-PRE

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de vencimento obrigatório de cada contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passará a ser no vencimento seguinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados nos ativos objeto da alteração de parâmetro. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

Não será necessária a concordância prévia do formador de mercado quando a alteração de parâmetros decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso os formadores de mercado desistam do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estarão dispensados de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

066/2018-PRE

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais taxas incidentes sobre as operações

realizadas com o grupo selecionado dos contratos futuros objeto deste

programa, em qualquer vencimento.

Por fim, destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados

pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de

Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios

Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-4218/7119/5973 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

5